



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL

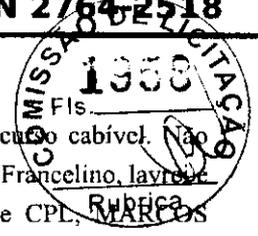
OBJETO: Construção de campo de futebol no Povoado Paciência na zona rural do município de Sítio Novo – MA.

Aos dez dias do mês de Maio de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve: Declarar inabilitadas pelos motivos a seguir acostados as empresas: **BCC – BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social da empresa item 8.3.1, alínea “c”, por apresentar restrições na certidão trabalhista – item 8.3.1 alínea “g”, bem como apresentar Certidão Negativa da Fazenda Estadual de vencida – item 8.3.1 alínea “d”, sendo esta uma empresa que não se enquadra como ME, EPP ou MEI, não faz jus aos benefícios da LC 123/02006; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, item 8.3.1 alínea “i” do instrumento convocatório, ou seja, documentação que comprove a Qualificação Técnica-Operacional da licitante; **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME** por apresentar 8.3.1, alínea “a”, parte final documento comprobatório de seus administradores, e o que corresponde ao item 8.3.1 alínea “e” Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ambos em cópia simples o que descumprir o item 8.3 do edital - Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como não apresentar o que dispõe o item 9.1 seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias; **BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA**, por não apresentar quanto ao item 8.3.1 alínea “i” do instrumento convocatório, ou seja, documentação que comprove a Qualificação Técnica-Operacional da licitante; **EGIDIO CONSTRUTORA** – por não descumprir o item 8.3.1 alínea “a”, não apresentação Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como deixou de apresentar documentação referente ao item 9.2. - Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 2, de 16 de outubro de 2009, não tendo apresentado também documentação que satisfaça aos itens 8.3.1 alíneas “i” do instrumento convocatório, ainda apresentando o que constam nos itens 8.3.1 alínea “d” - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e 8.3.1 alínea “f” Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , ambas com o prazo de validade expirado; **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, por apresentar o que consta dos itens 8.3.1, alínea “a”, por não apresentar a prova de registro do ato constitutivo na Junta Comercial da respectiva, por não apresentar também documento comprobatório de seus administradores, bem como não apresentar o que dispõe o item 9.1 seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias; **EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** por apresentar documentação referente ao item 8.3.1, alínea “a”, parte final em cópia simples, o que descumprir o item 8.3 do edital (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações). As demais licitantes sejam: **SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE – LTDA**, **R. ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **LOCACENTER - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES** e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavei e assino a presente ata com os membros.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


MARCOS DANILÓ DA SILVA MOREIRA
Membro CPL - Suplente


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL



presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei o presente ato com os membros. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Presidente CPL, MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA, Membro CPL - Suplente, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: rzawpt6in820220510150542

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO - Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL **OBJETO:** Construção de campo de futebol no Povoado Paciência na zona rural do município de Sítio Novo - MA. Aos dez dias do mês de Maio de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL/Suplente e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve: Declarar inabilitadas pelos motivos a seguir acostados as empresas: BCC - BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social da empresa item 8.3.1, alínea "c", por apresentar restrições na certidão trabalhista - item 8.3.1 alínea "g", bem como apresentar Certidão Negativa da Fazenda Estadual de vencida - item 8.3.1 alínea "d", sendo esta uma empresa que não se enquadra como ME, EPP ou MEI, não faz jus aos benefícios da LC 123/02006; PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, item 8.3.1 alínea "l" do instrumento convocatório, ou seja, documentação que comprove a Qualificação Técnica-Operacional da licitante; ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME por apresentar 8.3.1, alínea "a", parte final documento comprobatório de seus administradores, e o que corresponde ao item 8.3.1 alínea "e" Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ambos em cópia simples o que descumprir o item 8.3 do edital - Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como não apresentar o que dispõe o item 9.1 seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias; BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, por não apresentar quanto ao item 8.3.1 alínea "l" do instrumento convocatório, ou seja, documentação que comprove a Qualificação Técnica-Operacional da licitante; EGIDIO CONSTRUTORA - por não descumprir o item 8.3.1 alínea "a", não apresentação Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como deixou de apresentar documentação referente ao item 9.2. - Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 2, de 16 de outubro de 2009, não tendo apresentado também documentação que satisfaça aos itens 8.3.1 alíneas "l" do instrumento convocatório, ainda apresentando o que constam nos itens 8.3.1 alínea "d" - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e 8.3.1 alínea "f" Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ambas com o prazo de validade expirado; CONSTRUTORA BRITO EIRELI, por apresentar o que consta dos itens 8.3.1, alínea "a", por não apresentar a prova de registro do ato constitutivo na Junta Comercial da respectiva, por não apresentar também documento comprobatório de seus administradores, bem como não apresentar o que dispõe o item 9.1 seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias; EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por apresentar documentação referente ao item 8.3.1, alínea "a", parte final em cópia simples, o que descumprir o item 8.3 do edital (Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações). As demais licitantes sejam: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE - LTDA, R. ALMEIDA CONSTRUÇÕES, SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI, LOCACENTER - LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES e CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, são declaradas INABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi





encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros, ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Presidente CPL, MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA, Membro CPL, Suplente, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: kdaef2b67820220510150509



ATA TP 005 E 006 2022

CPL SÍTIO NOVO/MA <cplsitinovoma@outlook.com>

Qua, 11/05/2022 15:29

Para: el dourado <eldouradolta@hotmail.com>;servicol ltda <servicoltda27@gmail.com>;construmais <construmaiseconstrucoes@gmail.com>;r almeida <ralmeidaconstrucoes7@gmail.com>;BCC Bandeira <laudiney.costa@hotmail.com>;SERVCON EMPRESA <servconjl@gmail.com>;egidioconstrutora2@gmail.com <egidioconstrutora2@gmail.com>;Construtora Brito CBrito <construtorabritoireli@gmail.com>;geivison_kiko1981@hotmail.com BARBOSA <geivison_kiko1981@hotmail.com>;ESTECOL_2005@HOTMAIL.COM <ESTECOL_2005@HOTMAIL.COM>;PRESCONTA@GLOBO.COM <PRESCONTA@GLOBO.COM>;PHOENIX sigleidy <sigleidy.1807@hotmail.com>



📎 1 anexos (304 KB)

PUBLICAÇÕES RESULTADO HABILITAÇÃO TP 005 E 006-2022 diario_ofical_2022-05-10170251.pdf;

BOA TARDE SRS. LICITANTES,

SEGUE ANEXA ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DAS TOMADAS DE PREÇOS 005 E 006/2022, PUBLICADAS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA DATA DE 10/05/2022.

FICA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO ABERTO O PRAZO PARA RECURSOS, CASO SEJA DE INTERESSE DAS LICITANTES.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO DESTES.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

ATT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÍTIO NOVO-MA



RE: DESISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CPL SÍTIO NOVO/MA <cplsitionovoma@outlook.com>

Ter, 17/05/2022 10:20

Para: Locacenter <locacenter69@gmail.com>

BOM DIA SR. LICITANTE,

A CPL-SÍTIO NOVO-MA , ACUSA RECEBIMENTO DESTES, BEM COMO FARÁ CONSTAR O PRESENTE NOS REFERIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS .

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÍTIO NOVO-MA

De: Locacenter <locacenter69@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 17 de maio de 2022 10:08

Para: cplsitionovoma@outlook.com <cplsitionovoma@outlook.com>

Assunto: DESISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A empresa LOCACENTER EIRELI, vem através deste, solicitar desistência dos processos licitatórios TP 005/2022 e TP 006/2022.